



EDITAL DIRPPG 02/2019

APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E PÓS-GRADUAÇÃO

A Direção-Geral (DIRGE-CP) e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG-CP) do Câmpus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas para o **Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Pós-Graduação**.

1. Objetivo

O Programa de Apoio a Pesquisa Científica e Pós-Graduação tem por objetivo selecionar propostas vinculados a projetos de pesquisa associados a dissertações de mestrado e teses de doutorado a serem desenvolvidas no âmbito dos cursos de pós-graduação da UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio.

2. Elegibilidade

2.1. Requisitos do(a) orientador(a):

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação;

2.2. Requisitos do(a) aluno(a):

- a) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu na UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio;
- b) Ter cumprido todos os créditos no respectivo programa;
- c) Não ter completado 18 meses como aluno regular no Programa de Pós-graduação (Nível Mestrado);
- d) Não ter completado 36 meses como aluno regular no Programa de Pós-graduação (Nível Doutorado).
- e) Não ter sido contemplado no Edital DIRPPG 03/2018 no mesmo nível de curso.

3. Recursos Financeiros

3.1. Para o presente Edital, o Programa de Apoio a Pesquisa Científica e Pós-graduação dispõe de R\$15.000,00 (quinze mil reais), disponibilizando 15 cotas de R\$1.000,00 (mil reais).

3.2. As propostas selecionadas no presente Edital receberão auxílio financeiro no valor R\$1.000,00 (mil reais) a ser depositada em conta bancária, exclusivamente em nome do(a) aluno(a) proponente.

3.3. O auxílio financeiro será aplicado no **elemento de despesa 339018**.

4. Apresentação e Envio das Propostas

4.1. As propostas devem ser encaminhadas para a **Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG-CP)** no endereço eletrônico dirppg-cp@utfpr.edu.br até o dia **12 de julho de 2019 às 12h00**.

4.2. No corpo do e-mail devem constar o nome completo do aluno, do Programa de Pós-Graduação e o Título do Projeto de Pesquisa, e em anexo a proposta, em formato PDF.

4.3. As propostas enviadas devem conter:

- a) Resumo do projeto de pesquisa (limitado a 1 página);
- b) Até três itens constantes na tabela de pontuação do Anexo II, devidamente preenchida, com os respectivos documentos comprobatórios;
- c) Histórico escolar do(a) aluno(a).

4.4. Não serão aceitas propostas após o prazo final estabelecido no item 4.1.

4.5. Será aceita uma única proposta por aluno(a).

4.6. Caso mais de uma proposta seja recebida em nome de um mesmo discente, será considerada a proposta mais recente, até o limite da data e horário de envio.

5. Critérios de Análise e Desempate

5.1. As propostas serão analisadas conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo I do presente Edital, onde serão levados em conta apenas os 3 (três) documentos mais relevantes do currículo, indicados pelo discente na tabela II.

5.2. Como critério de desempate, quando for o caso, será considerado o maior coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) proponente.

5.3. Persistindo o empate, será selecionado o discente mais velho.

6. Itens Financiáveis

6.1. Os itens financiáveis estão limitados aos discriminados no presente edital e devem ser necessariamente destinados a realização da pesquisa proposta no(s) projeto(s) registrado(s) pelo solicitante e homologado(s) pela PROPPG na plataforma PDTI e, conforme Portaria 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendem:

6.1.1. **MATERIAL DE CONSUMO:** incluindo material de uso em laboratórios, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial (e.g., vidrarias), material biológico, gás engarrafado, despesas com animais para pesquisa, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

7. Itens Não Financiáveis

7.1. São vedadas todas e quaisquer despesas de custeio não relacionadas a realização do(s) projeto(s) de pesquisa registrado(s) pelo(a) orientador(a) e homologado(s) na plataforma PDTI.

7.2. São vedadas todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas a realização do(s) projeto(s) de pesquisa registrado(s) pelo(a) orientador(a) e homologado(s) na plataforma PDTI, relativas a:

7.2.1. **DESPESAS DE CAPITAL:** caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisas tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para *upgrade* de computadores (com exceção daqueles

cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo), máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico incluindo livros, DVD e CD, entre outros;

7.2.2. **MATERIAL DE CONSUMO**: caracterizados como material gráfico para desenho, material de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações e material de impressão;

7.2.3. **DIÁRIAS E PASSAGENS**: por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa.

7.2.4. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** – Pessoa Jurídica: tais como reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de software, contratação de transporte entre outros.

7.2.5. **SERVIÇOS DE TERCEIROS** – Pessoa Física: que envolvam remuneração de serviço de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como estagiários, monitores, secretariado, entre outros;

7.2.6. **BOLSAS**: de qualquer espécie.

8. Cronograma

8.1. Divulgação do Edital: **01 de julho de 2019**.

8.2. Período de inscrições/envio das propostas: **10 a 12 de julho de 2019**.

8.3. Análise da documentação e das propostas: **15 a 16 de julho de 2019**.

8.4. Divulgação do resultado preliminar: até o dia **17 de julho de 2019**.

8.5. Período de interposição de recursos: **17 a 18 de julho de 2019**.

8.6. Resultado final: até o dia **19 de julho de 2019**.

9. Resultado

9.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia **17 de julho de 2019** no *site* da DIRPPG, UTFPR, Cornélio Procópio em [EDITAIS 2019](#).

9.2. A interpelação de recursos poderá ser realizada na secretaria da DIRPPG-CP nos dias **17 a 18 de julho de 2019**, com o resultado final publicado até o dia **19 de julho de 2019**.

9.3 Em caso de recurso, a DIRGE-CP nomeará banca de 3 (três) professores doutores do câmpus Cornélio Procópio da UTFPR, e que não tenham participação na orientação entre os inscritos nesta chamada, para realizar a análise do mérito recursal.

10. Prestação de Contas

10.1. O proponente deverá enviar, para fins de prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Pesquisa (em extensão **.pdf*) conforme modelo no Anexo III;
- b) Relatório Financeiro de aplicação dos recursos com os comprovantes de gastos efetuados (em extensão **.pdf*) conforme modelo no anexo IV;
- c) Comprovante de conclusão ou ata da defesa ou ata de qualificação.

10.2. Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 – referência 15000, retornado ao orçamento anual da UTFPR. Para a emissão do boleto bancário do Guia de Recolhimento da União (GRU), acessar o *link*: [EMISSÃO GRU](#).

10.3. O Relatório de Pesquisa e o Relatório Financeiro devem estar assinados pelo(a) proponente e pelo(a) orientador(a).

10.4. Os documentos do item 10.1a e 10.1b deverão ser enviados até o dia **31 de março de 2020**.

11. Disposições Gerais

11.1. O proponente que não seguir rigorosamente as normas deste Edital, respeitando todas as datas, não terá sua inscrição homologada.

11.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e aceitar o constante neste edital.

11.3. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela DIRPPG-CP.

11.4. As questões não resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Justiça Federal de Londrina.

11.5. Este Edital, aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmpus Cornélio Procópio, estará vigente a partir da data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Cornélio Procópio, 27 de junho de 2019.

Prof. Dr. Edson Hideki Koroishi
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Câmpus Cornélio Procópio, UTFPR

Prof. Dr. Márcio Jacometti
Diretor Geral
Câmpus Cornélio Procópio, UTFPR



Anexo I

Atividades e pontuação que serão consideradas na avaliação do Currículo Lattes. Enviar apenas as 3 (três) produções mais relevantes.

Atividades	Pontuação Máxima	Pontuação por unidade
Curso de Especialização na área	3,0	1,0
Pós-Graduação (Nível Mestrado)	2,0	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica com bolsa	3,0	1,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica sem bolsa	2,1	0,7
Artigo completo em Evento	10,0	2,0
Resumo expandido em Evento	5,0	1,0
Resumo simples em Evento	2,5	0,5
Apresentação de trabalho em Evento	2,5	0,5
Participação em Evento sem apresentação de trabalho	2,0	0,2
Publicação de Artigo em Periódicos com Qualis (A1 e A2)		10,0
Publicação de Artigo em Periódicos com Qualis (B1 e B2)		5,0
Publicação de Artigo em Periódicos com Qualis (B3, B4, B5, C)	5,0	1,0
Livro com ISBN		10,0
Capítulo de livro com ISBN		5,0
Prêmio	4,0	2,0

– Todas as atividades relacionadas no currículo deverão ser em áreas afins à área de avaliação da CAPES na qual o Programa de Pós-Graduação está inserido.



Anexo II

Proponente: _____

Orientador(a): _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Área de Avaliação da CAPES: _____

Atividades	Declarado	Homologado
Curso de Especialização na área		
Pós-Graduação (Nível Mestrado)		
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica com bolsa		
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica sem bolsa		
Artigo completo em Evento		
Resumo expandido em Evento		
Resumo simples em Evento		
Apresentação de trabalho em Evento		
Participação em Evento sem apresentação de trabalho		
Publicação de Artigo em Periódicos com Qualis (A1 e A2)		
Publicação de Artigo em Periódicos com Qualis (B1 e B2)		
Publicação de Artigo em Periódicos com Qualis (B3, B4, B5, C)		
Livro com ISBN		
Capítulo de livro com ISBN		
Prêmio		

- O proponente deve preencher apenas a coluna “Declarado”;
- O proponente deve anexar a esta planilha os respectivos documentos comprobatórios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Câmpus Cornélio Procópio
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Anexo III

O Relatório de Pesquisa deve conter os seguintes tópicos e não deve ultrapassar 10 páginas:

- Capa do Relatório contendo:
 - Título do projeto;
 - Nome do aluno(a);
 - Orientador(a);
 - Programa de Pós-Graduação;
 - Local da Pesquisa.

- Introdução;

- Objetivos do projeto;

- Metodologia;

- Principais resultados alcançados;

- Dificuldades do Projeto;

- Conclusão.



Anexo IV

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 20____.

Discriminação das Despesas

Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
TOTAL				

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Aluno(a)

Nome e Assinatura do Pesquisador(a)

